ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA:77116663000109
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA:77116663000109
Dados: 2017.02.09 17:20:18 -02'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 097/2017

SÚMULA: Nomeia o Sr. Diogo Wilian Alves Garai, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Distrital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir desta data, o Sr. **Diogo Wilian Alves Garai,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, portador do RG nº 10.830.015-9/SSP-PR, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe Distrital, simbologia CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 06 de fevereiro de 2017.

NORBERTO PINZ,
Prefeito

Republicado em face de erro.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 112/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para exercer o Cargo Efetivo de Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e a ordem classificatória do Decreto Nº 3.578/2016 de 30 de junho de 2016 que homologou o Edital do Resultado Final Nº 08/2016,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório a partir do dia 08 de fevereiro de 2017, o Sr. **Geraldo Schroeder**, portador do RG. Nº. 5.103.010-9/PR, para exercer o Cargo Efetivo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º Comunicar que o candidato nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste ato, sob pena do ato de nomeação tornar-se sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 07 de fevereiro de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 113/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para exercer o Cargo Efetivo de Professor (Habilitação em Educação Física).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e a ordem classificatória do Decreto Nº 3.578/2016 de 30 de junho de 2016 que homologou o Edital do Resultado Final Nº 08/2016,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório a partir do dia 09 de fevereiro de 2017, o Sr. **Luis Fernando da Silva**, portador do RG. Nº. 9.858.684-5/PR, para exercer o Cargo Efetivo de Cargo de Professor (Habilitação em Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível QP/C01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º Comunicar que o candidato nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste ato, sob pena do ato de nomeação tornar-se sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 08 de fevereiro de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 114/2017

SÚMULA: Designa Responsável pela Secretaria Municipal de Atividades Institucionais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de responsável pela Secretaria de Atividades Institucionais até a nomeação de um Titular para a mesma,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a partir de 08 de fevereiro de 2017, a Sra. **Leila Danieli Schach Sudbrack**, portador do RG Nº 8.358.657-5/SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria Nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Atividades Institucionais.

Art. 2º O Servidor designado por este ato não perceberá qualquer vantagem remuneratória ou subsídio pela acumulação das atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017.

NORBERTO PINZ,
Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 01/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária) , na Lei Municipal nº 1.705, de 16 de fevereiro de 2015 e na Lei Municipal nº 1.802/2016 (autoriza abertura de vagas para Professor e Educador), e considerando:

a) dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

b) necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com Professores e Educadores Infantis regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para o atendimento da Lei Federal Nº 11.738/2008 homologada pelo Parecer CNC/CEB Nº 18/2012, que dispõe sobre a instituição da hora atividade;

c) a urgência e a necessidade de contratar Professores e Educadores Infantis para atuação no Ensino Fundamental e Educação Infantil em função de licença maternidade, afastamento para tratamento de saúde e demais licenças previstas na legislação;

d) que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

e) que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor e Educador Infantil,** visando compor listagem para futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), na Lei Municipal nº 1.705, de 16 de fevereiro de 2015 e 1.806/2016, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e nas dependências de prédios e logradouros públicos.

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
Professor	20 horas	05	R$ 1.787,52	Para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: - Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com formação pedagógica.
Educador Infantil	40 horas	03	R$ 2.135,64	Para atuação multidisciplinar nos Centros Municipais de Educação: a) em nível médio, na modalidade normal; ou b) em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil; ou c) em curso normal superior;

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Art. 2° da Lei Municipal nº 1.411/2011.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011, na Lei Municipal nº 1.705, de 16 de fevereiro de 2015 e 1.806/2016.

2.2 As contratações serão feitas por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, como determina o Art. 3° da Lei nº 1.411/2011, não gerando vínculo empregatício com o Município.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas sem cobrança de taxa, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (anexo à Prefeitura do Município), sito à

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Avenida Tucunduva, 833 – Centro, **no período de 10 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, das 08:00 as 11:30 – 13:30 as 17:00h.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço, comprovante de escolaridade e de tempo de serviço, de acordo com os Anexos II a VI deste Edital.

3.3 Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade.

4 Da vinculação ao edital

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

5 Dos Documentos de Comprovação e Prova Presencial

5.1 Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada em Cartório da comprovação da escolaridade/formação, o mesmo deverá ser entregue em um envelope devidamente lacrado, no local da Avaliação Presencial no **dia 02 de março de 2017, das 8:00 às 09:00h.**

a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Certidão de Conclusão do Curso de formação em nível médio, na modalidade normal (magistério), acompanhado de Histórico Escolar ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do curso.

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Fundamental.

d) Histórico escolar que comprove o grau de escolaridade.

5.2 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada em cartório):

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados:

- Certidão de Tempo de Serviço – para os candidatos que atuaram/atuam com vínculo efetivo;

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – para os candidatos não efetivos.

b) Para o tempo de serviço trabalhado no Setor Privado:

- CTPS especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido conforme a função.

5.2.1 Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.2.2 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, exercido em cargo em comissão ou estágio, bem como o tempo de serviço paralelo, devendo o candidato apresentar declaração oficial da data da concessão do benefício.

5.3 Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade/formação. As Habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação. – Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, todos na Área de Educação, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

c) Comprovante de matrícula do curso superior ou pós-graduação em andamento.

5.4 A cópia dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.5 Para a Prova Presencial:

a) Não será pontuado o candidato que não entregar o envelope com a Documentação de formação.

b) Da Prova Presencial dar–sê-a de forma escrita, na qual o candidato deverá elaborar um plano de aula, abrangendo a área de Língua Portuguesa:

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

c) Em relação aos critérios de pontuação da prova presencial, os mesmos serão viabilizados oportunamente pela Comissão de Avaliação.

d) Do Local e Horário da Avaliação

- Sala do Empreendedor, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, Avenida Tucunduva, 833 – Centro.

- A Prova Presencial terá início às 09:00h e término às 11:00h, sendo que será permitido, a saída do primeiro candidato 1 (uma) hora após o inicio da mesma (10:00h), e os três últimos candidatos deverão permanecer no local até o fechamento dos malotes, sendo que deverão rubricar o lacre dos malotes juntamente com os membros da comissão.

6 Da Avaliação

6.1 O PSS consistirá de avaliação presencial e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço, ao Aperfeiçoamento Profissional e a Prova Presencial.

6.3 Na Prova Presencial, que consistirá na elaboração de um Plano de Aula, a pontuação será atribuída com o limite máximo de 20 (vinte) pontos.

6.4 A pontuação para o cargo do **Professor,** pela Habilitação, será atribuída com limite máximo de 50 (cinquenta) pontos, pelo tempo de serviço com limite máximo de 15 (quinze) pontos e aperfeiçoamento profissional com limite máximo de 15 (quinze) pontos, conforme o anexo III deste edital.

6.5 A pontuação para o cargo de **Educador Infantil,** pela Habilitação será atribuída com limite máximo de 50 (cinquenta) pontos, pelo tempo de serviço com limite máximo de 15 (quinze) pontos e aperfeiçoamento profissional com limite máximo de 15 (quinze) pontos, conforme o anexo IV deste edital.

7 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada após a Prova Presencial e conferência dos documentos entregues no mesmo ato.

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos será única conforme o cargo para o Município e os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final em edital que será divulgado até o dia **07 de março de 2017**.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) Maior pontuação por aperfeiçoamento profissional;

b) maior pontuação por tempo de serviço.

c) maior idade, considerados o dia, o mês e ano de nascimento.

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio, e afixado no átrio do Paço Municipal e no site oficial da entidade (www.novasantarosa.pr.gov.br) na rede mundial de computadores.

8.4 Será de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o levantamento das vagas.

9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação, nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação, sendo que a comissão apresentará a sua resposta nas 24h seguintes.

9.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados e não serão consideradas reclamações verbais.

9.3 Após análise dos Recursos, caso haja, a Classificação Final será publicada em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio, e afixado no átrio do Paço Municipal e no sitio oficial da entidade (www.novasantarosa.pr.gov.br) na rede mundial de computadores.

9.4 Caso não haja recursos, fica considerada a classificação dos candidatos indicada no item 8.3 deste Edital.

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10 Da Contratação

10.1 A distribuição das vagas será de acordo com o eventual surgimento de vagas e os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.

10.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá comprovar:

10.2.1 ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei;

10.2.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

10.2.3 se do sexo masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.2.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.2.5 gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

10.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

10.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município – Anexo I deste Edital.

10.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de até 20 (vinte) horas para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas para o cargo de Educador Infantil, de acordo com a necessidade apresentada.

10.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município.

10.8 A remuneração dos cargos corresponderá:

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO VII – EDITAL Nº 01/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR

1) **Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**
   - Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
   - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
   - Zelar pela aprendizagem das crianças;
   - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
   - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
   - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
   - Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
   - Divulgar as experiências educacionais realizadas;
   - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) **Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**
   - Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
   - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
   - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
   - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
   - Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
   - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
   - Informar os pais e responsáveis sobre a frequencia e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
   - Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
   - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
   - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
   - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
   - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
   - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

a) Professor: ao Nível I, Classe I da tabela de vencimento de professor do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e será proporcional à carga horária de trabalho, caso a carga horária não seja de 20 horas;

b) Educador Infantil: ao Nível I, Classe I da tabela de vencimento de educador infantil do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

10.9 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de qualquer adicional, seja em função da formação ou de eventual tempo de serviço.

10.10 A remuneração prevista para os cargos objeto do teste seletivo serão revistas por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores.

11 Das Disposições Gerais

11.1 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.2 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

c) Não receber pontuação neste PSS.

11.3 No Edital de chamamento será respeitada rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo.

11.3.1 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

11.3.2 O candidato classificado que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, sendo eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

11.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

11.5 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por um ano após a data da publicação da Lista de Classificação Final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial designada para este fim, de acordo com a Lei 1.411/2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 09 de fevereiro de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito

LEILA DANIELI SCHACH SUDBRACK
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 02 Fotos 3x4 recentes
- carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- cópia do comprovante de tipagem sanguinea.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº .....

CARGO: .....

DADOS PESSOAIS

Nome Completo (não abreviar):.....

.....

R.G.:..... UF:..... Data de Nascimento:...../...../.....

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

Endereço Residencial:

Rua/Av.:.....n°.....

Bairro..... CEP:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone

(res.):..... (com.):.....(e-mail):.....

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....

.....

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

EDITAL Nº 01/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº .....

CARGO: .....

Nome:.....

Inscrição recebida em: ..... / ..... / 2017.

Assinatura do funcionário:.....

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO III – EDITAL Nº 01/2017

FICHA DE PONTUAÇÃO
CARGO: PROFESSOR

O Candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.		
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO		
HABILITAÇÃO (pontua em um único curso/habilitação)	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, precedida de magistério.	50 pontos	
Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	45 pontos	
Licenciatura Plena precedida de magistério.	40 pontos	
Licenciatura Plena	35 pontos	
Licenciatura em Educação Física (habilitação especifica)	50 pontos	
	Subtotal (máx. 50 pontos)	
PONTUAÇÃO PELA AVALIAÇÃO PRESENCIAL		
Avaliação Presencial	20 pontos	
	Subtotal (máx. 20 pontos)	
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ED. PÚBLICA E OU PRIVADA		
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	01 ponto por ano	
(Fração igual ou maior que 6 meses = 01 ano)	Subtotal (máx. 15 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Curso Superior com Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição.	04 pontos	
Curso Superior com Licenciatura Curta, além do utilizado como requisito de inscrição.	02 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu	03 pontos por curso	
Pós-Graduação Stricto Sensu	04 pontos por curso	
Outro Curso de Especialização, além do utilizado como requisito de inscrição.	02 pontos	
	Subtotal (máx. 15 pontos)	
Total Geral (Habilitação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento)		

Candidato

Funcionário Prefeitura

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO IV – EDITAL Nº 01/2017

FICHA DE PONTUAÇÃO
CARGO: EDUCADOR INFANTIL

O Candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.		
PONTUAÇÃO PELA HABILITAÇÃO		
HABILITAÇÃO (pontua em um único curso/habilitação)	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior, precedida de magistério.	50 pontos	
Magistério – nível médio, modalidade normal.	20 pontos	
	Subtotal (máx. 70 pontos)	
PONTUAÇÃO PELA AVALIAÇÃO PRESENCIAL		
Avaliação Presencial	20 pontos	
	Subtotal (máx. 20 pontos)	
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO		
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS
ANOS: MESES: DIAS:	01 ponto por ano	
(Fração igual ou maior que 6 meses = 01 ano)	Subtotal (máx. 15 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Curso Superior com Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição.	05 pontos	
Curso Superior com Licenciatura Curta, além do utilizado como requisito de inscrição.	03 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu	05 pontos por curso	
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição.	02 pontos	
	Subtotal (máx. 15 pontos)	
Total Geral (Habilitação + Tempo Serviço + Aperfeiçoamento)		

Candidato

Funcionário Prefeitura

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

1) **Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**
   - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
   - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
   - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
   - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
   - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
   - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
   - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
   - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
   - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
   - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
   - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
   - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
   - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico;
   - Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
   - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
   - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) **Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**
   - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
   - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
   - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;
   - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
   - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
   - Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
   - Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias;
   - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional;

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em
- relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII – EDITAL Nº 01/2017

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Abertura do Edital Nº 01/2017	10/02/2017
Período de Inscrição	Das 08h às 11:30h das 13:30h às 17:00h do dia 10/02/2017 à 24/02/2017 na Secretaria de Educação de Nova Santa Rosa – Pr
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação do Edital de Homologação de Inscrição	24/02/2017
Prova de Títulos	02/03/2017 das 08h ás 09h na Sala do Empreendedor anexo a Prefeitura Municipal.
Prova Presencial	02/03/2017 das 09h as 11h na Sala do Empreendedor, anexo a Prefeitura Municipal
Classificação Provisória	06/03/2017
Prazo para Recursos	24h
Resposta aos Recursos	24h
Classificação Final	09/03/2017
Contratação	10/03/2017